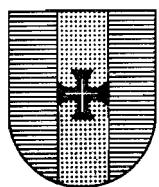


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 128

Sexta-feira, 27 de Julho de 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 93/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de empreitada de «Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal pelos anos económicos de 1990, 1991 e 1992.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 93/90

Pela Resolução n.º 768/90 de 19 de Julho foi adjudicada ao consórcio Etermar/Tâmega a Empreitada de Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal pelo valor global de 2 524 966 360\$00 (dois bilhões quinhentos e vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta escudos).

Considerando que a empreitada se prolongará pelos anos económicos de 1990, 1991 e 1992;

Manda o Governo Regional, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do n.º 3 do Art.º 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e art.º 10.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, fazer o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais resultantes do respectivo contrato no montante de 2 524 966 360\$00 suportados pelo Orçamento da Vice-Presidência e Coordenação Económica, são escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Ano Económico de 1990 ... | 518 527 092\$00 |
| Ano Económico de 1991 ... | 1 453 799 886\$00 |
| Ano Económico de 1992 ... | 552 639 382\$00 |

2.º A classificação orçamental para o corrente ano é a seguinte: Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04.

3.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em, 26 de Julho de 1990.

O Secretário Regional da Economia servindo de Vice-Presidente do Governo Regional, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

Preço deste número: 10\$00

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

| | | A S S I N A T U R A S | |
|-------------|---------------------|------------------------------|-----------|
| Completa | (Ano) ... 6 000\$00 | (Semestre) | 3 000\$00 |
| 1.ª Série | > ... 2 000\$00 | > | 1 000\$00 |
| 2.ª Série | > ... 2 000\$00 | > | 1 000\$00 |
| 3.ª Série | > ... 2 000\$00 | > | 1 000\$00 |
| 4.ª Série | > ... 2 000\$00 | > | 1 000\$00 |
| Duas Séries | > ... 4 000\$00 | > | 2 000\$00 |
| Três Séries | > ... 6 000\$00 | > | 3 000\$00 |

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».